

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Cerro Largo, instituído pela Política Municipal da Pessoa Idosa do Município de Cerro Largo, RS, Lei Municipal n.º 2.209 de 29 de outubro de 2009, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, a partir de Reunião Ordinária realizada aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme Ata n.º 004/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Definir os parâmetros municipais para o registro e manutenção de inscrições de Entidades e/ou Projetos no Conselho Municipal do Idoso de Cerro Largo, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal n.º 10.741/2003, e Lei Municipal n.º 2.209/2009.

Art. 2º A solicitação do registro de novas inscrições de Entidades e/ou Projetos junto a este Conselho será realizada mediante a entrega da seguinte documentação:

- I- Requerimento padrão de registro de inscrição junto ao CMI, conforme anexo I;
- II – Cópia do Estatuto, com suas alterações.
- III- Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV- Declaração de idoneidade dos dirigentes, nos termos do anexo II;
- V- Cópia do RG e CPF do Presidente da entidade.
- VI- Plano de ação para o ano corrente, com indicação dos projetos, serviços e atividades a serem desenvolvidas nas linhas de ações da política de atendimento à pessoa idosa da Lei Federal n.º 10.741/2003 e Lei Municipal n.º 2.209/2009, contendo principalmente os seguintes itens:
 - a) objetivos;
 - b) origem dos recursos;
 - c) infraestrutura;
 - d) identificação de todos os serviços, programas, projetos e benefícios, informando respectivamente:
 - 1. público alvo;



2. capacidade de atendimento;
3. recursos financeiros a serem utilizados;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de como a entidade e/ou projeto fomentará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu projeto: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro. Além da documentação mencionada no art. 2º a entidade deve possuir no mínimo 01 (um) ano de existência quando da apresentação do plano de ação e comprovar já ter realizado, voluntariamente, atividades compatíveis com o artigo 6º do Decreto nº 2494/2019.

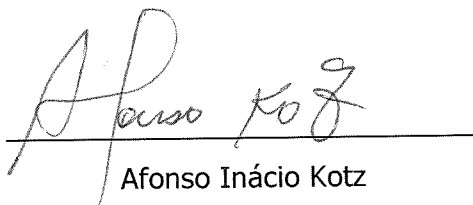
Parágrafo segundo. Para a manutenção das inscrições já registradas, além da documentação mencionada no art. 2º, as Entidades deverão entregar o Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação apresentado.

Parágrafo terceiro. Fica a critério deste Conselho solicitar documentação e/ou informação complementar, devidamente justificada.

Parágrafo quarto. As certificações de inscrição e registro terão o prazo de 1 (um) ano e serão emitidas mediante Resoluções deste Conselho.

Art. 3º Fixa-se o período do 1º dia útil de janeiro ao último dia útil de fevereiro de cada ano para a entrega da documentação pela Entidade ao CMI.

Cerro Largo, RS, aos 04 de dezembro de 2023.


Afonso Inácio Kotz

Presidente do CMI de Cerro Largo/RS

Anexo I

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Senhor(a) Presidente
Conselho Municipal do Idoso – CMI

A Entidade Social, denominada _____,
representada por seu representante legal _____,
inscrito no CPF nº _____, juntamente com os documentos
solicitados na Resolução CMI nº 001/2023, e confirmando que atende aos princípios
previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, firma o presente requerimento de:

- () NOVA INSCRIÇÃO
() MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Cerro Largo, RS, aos ____ de _____ de 202__.

Responsável legal pela Entidade



Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____(nome),
_____(nacionalidade), _____(profissão), inscrito no
CPF nº _____, responsável legal da _____(entidade),
residente e domiciliado _____(endereço
completo), declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade são pessoas
idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma a Lei
Federal 10.741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cerro Largo, RS, aos ____ de _____ de 202__.

Responsável legal pela Entidade

